



ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO**

PROCESSO LICITATÓRIO

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 18.06.01/2025

UNIDADE ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, CONSULTAS E EXAMES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	0606.10.122.0037.2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO - RECURSOS PRÓPRIOS.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 23 DE JUNHO DE 2025 A 23 DE JULHO DE 2025.

HORÁRIO: DAS 08:00 HS ÀS 12:00 HS.

ORDENADOR DE DESPESAS: LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO

JUNHO – 2025



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



CHAMAMENTO PUBLICO Nº 18.06.01/2025

EDITAL

A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, através do seu Secretário Sr. LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro - Pereiro/CE - CEP 63.460-000, receberá no **PERÍODO 23 DE JUNHO DE 2025 A 23 DE JULHO DE 2025, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 HORAS**, PROPOSTAS/DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICA OU FÍSICA, para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, CONSULTAS E EXAMES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, obedecidos os fundamentos legais constantes na Lei nº. 14.133/21, Considerando Portaria GM nº 1.294, de 25 de maio de 2017 e nos Princípios que regem a Administração Pública.

1.0 - DOS ANEXOS

Anexo I — Termo de Referência

Anexo II — Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação/Concordância com Edital;

Anexo III — Modelo de Termo de Aceitação de Proposta;

Anexo IV — Ficha de Registro de Documentos entregues;

Anexo V — Termo de Comprometimento com os serviços assumidos;

Anexo VI — Declaração de não servidor público;

Anexo VII — Declaração de Não Empregador;

Anexo VIII — Minuta do Termo de Contrato;

2.0 DO OBJETIVO

2.1- O presente Chamamento Público tem como objetivo o **CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, CONSULTAS E EXAMES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.**

3.0 CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

3.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro/CE, sito na sala da CPL, na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro - Pereiro/CE - CEP 63.460-000, no horário das 08:00 Hs até às 12:00 Hs.

3.1.1. Os pedidos de informações ou esclarecimentos relativos ao Edital, seus Modelos, Adendos e Anexos poderão ser solicitados, pelos interessados na Chamada Pública, por escrito, à Setor de Licitação ou, até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou projeto de venda.

3.1.2. Os pedidos de informações ou esclarecimentos de que trata o item anterior poderão ser encaminhados para o Setor de Licitação através do e-mail: mplicitapereiro@gmail.com.

3.1.3. As respostas aos pedidos de informações ou esclarecimentos recebidos tempestivamente serão enviadas por escrito a todos os interessados na Chamada Pública, até 03 (três) dias úteis antes da abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e o proposta, sem identificar os interessados que deram origem à consulta.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260

**4.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS**

4.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentários:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	0606.10.122.0037.2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

– Elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

5.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, desde que comprovem estar habilitados a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento, concordando com os valores estabelecidos pelo Município e as normativas e condições estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Município de Pereiro/CE.

5.2. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, regulamentos e instruções;

5.3. Não poderão participar desse credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos II e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a nova Lei de licitações 14.133/21;

5.4. A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

5.5- Não poderão participar do presente chamamento pessoas jurídicas/físicas que:

5.5.1- Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;

5.5.2- Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

5.5.3- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

5.5.4- A habilitação no credenciamento não implicará na obrigatoriedade de contratação por parte da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, que somente fará para atender a demanda efetivamente comprovada.

5.5.5- As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pelo Secretária de Saúde e Saneamento.

5.6. A participação neste chamamento implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital.

5.7. Não poderão participar do presente chamamento entidades que:

5.7.1 Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com o Município, enquanto durar o impedimento.

5.7.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com administração pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

5.7.3 Profissionais pertencentes ao Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de PEREIRO/CE.

5.8. Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do Contrato a ser celebrado como se nele estivesse transcrito.

5.9. A Secretaria de Saúde e Saneamento poderá revogar o presente Chamamento Público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



5.10. As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pela Secretaria de Saúde e Saneamento.

5.11. Os Profissionais/Entidades que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidos pela Secretaria de Saúde e Saneamento, nos dias úteis, no horário de 07:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h. no endereço do preâmbulo.

6.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGAS DOS ENVELOPES

6.1. Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão encaminhar os **Envelopes nº 01 — Documentos de Habilitação à Comissão de recebimento e análise (SETOR DE LICITAÇÃO)**, localizada à **Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro - Pereiro/CE - CEP 63.460-000, no horário das 08:00 Hs até às 12:00 Hs, até o dia 23 DE JULHO DE 2025. (horário de Brasília)**

6.2. O envelope nº 1 contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº _____
PROPONENTE:
ENDEREÇO:
EMAIL:
CONTATO:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.3. O envelope deverá ser entregue diretamente pelos proponentes.

6.4. Após o recebimento dos envelopes nº 01, no Setor, nenhum documento poderá ser retirado ou adicionado até a abertura dos envelopes pela Comissão.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, do Presidente da Comissão.

7.0 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de carta-proposta junto a Secretaria de Saúde e Saneamento, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação, que deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada em Cartório, ou autenticada pelo servidor público municipal, com o carimbo conforme com o original, desde que apresente os documentos originais para análises.

7.2. No Processo de Habilitação, do PRESTADOR deverão entregar dentro do ENVELOPE Nº 01 os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

PESSOA FÍSICA:

I— Cópia de documento oficial com FOTO e CPF, ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei;

II - Comprovante de Registro na Entidade Profissional de Classe, através da apresentação da Carteira de Identidade Profissional, expedida pelo Conselho Regional da sua Categoria;

III - Comprovante de residência domiciliar atualizado (máximo de três meses da sua emissão) em, nome do interessado ou em nome de parente que comprove vínculo, ou ainda, contrato de aluguel;



IV - Declaração informando que não é servidor Público municipal, nem integrante da Comissão Avaliador, nem possui parentesco, até terceiro grau, com o Contratante ou membro da Comissão Avaliadora deste Edital;

V - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

VI - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

b) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

VII - Declaração de concordância com o edital conforme anexo (anexo II);

VIII - Modelo de Termo de Aceitação de Proposta (anexo III);

IX- Ficha de Registro de Documentos entregues (anexo IV);

X- Termo de Comprometimento com os serviços assumidos (anexo V);

XI - Declaração informando que não é servidor Público municipal, nem integrante da Comissão Avaliador, nem possui parentesco, até terceiro grau, com o Contratante ou membro da Comissão Avaliadora deste Edital (anexo VI).

PESSOA JURÍDICA:

I- **CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF:** de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei;

II - a) **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

d) **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente; os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

e) **NO CASO DE SOCIEDADE POR ACÕES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais.

f) **NO CASO DE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro



Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) Em se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

III - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

IV - Prova de inscrição na:

V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e;

VI – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

VII - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

b) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

VIII-Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de ATESTADO (S) OU CERTIDÃO (ÕES) expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital

IX- Registro no CRM do(s) representante(s) legal (is) da empresa e/ou dos funcionários contratados que irão prestar tais serviços (nos lotes em que couber);

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

X- **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrado no órgão competente;**

a) Os documentos referidos no item x limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

b) O **Microempreendedor Individual-MEI**, está dispensado da apresentação do Balanco Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);



c) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

d) As microempresas e empresas de pequeno porte **optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada** para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da **Lei Complementar 123/2006**, estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que apresente a DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal, com o respectivo recibo de entrega, **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

e) A proponente com menos de 1 (um) ano de existência apresentará **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado

XI-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

XII - Declaração de concordância com o edital conforme anexo (anexo II);

XIII - Modelo de Termo de Aceitação de Proposta (anexo III);

XIV - Ficha de Registro de Documentos entregues (anexo IV);

XV - Termo de Comprometimento com os serviços assumidos (anexo V);

XVI - Declaração que não emprega menores (anexo VII).

7.3. Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes, salvo disposição contrária específica em lei.

8.0 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. O procedimento Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes fases:

a) divulgação do Edital de Credenciamento;

b) participação dos interessados;

c) análise da documentação referente à habilitação;

d) Após a análise da documentação, os candidatos habilitados estarão aptos a atuarem nas áreas que requisitaram o credenciamento, pelo período de até 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do respectivo Termo de Credenciamento na Imprensa Oficial do Município de Pereiro e site da Administração, qual seja no endereço eletrônico www.pereiro.ce.gov.br.

e) A documentação exigida será vistoriada pela comissão permanente de licitações e setor jurídico, e analisada juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

f) fase recursal;

8.2. Os interessados deverão entregar no envelope os documentos, acompanhados do Termo de Aceitação, que deverá, obrigatoriamente, estar assinado pelo responsável legal, onde os julgamentos serão realizados em até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da documentação pela Comissão Julgadora;

8.3. O resultado da petição de credenciamento e a ordem de classificação dos participantes será feito à medida em que os envelopes forem sendo recebidos, onde em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega, ocorrerá a divulgação periódica da ordem de classificação, de acordo com a ordem de chegada dos profissionais.

8.4. A divulgação dos resultados das fases do procedimento será feita por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município de Pereiro/CE e no Portal do Município de Pereiro www.pereiro.ce.gov.br, contendo a relação dos habilitados, credenciados e a nova ordem de classificação, até o 5º dia útil de cada mês imediatamente subsequente.

8.5. Após a publicação da lista de classificação os candidatos serão convocados a comparecer dentro de cinco dias úteis, à Prefeitura Municipal de Pereiro/CE, para assinatura do instrumento contratual;



8.6. Caso o candidato não compareça no prazo determinado, será automaticamente substituído pelo candidato seguinte na lista de classificados;

8.7. O número de serviços necessários será de acordo com a necessidade demandada, sendo as convocações imediatas, somente às relacionadas ao TERMO DE REFERÊNCIA anexo ao presente Edital. O quantitativo de credenciados excedentes comporá, na mesma ordem seletiva simplificada, qual seja por ordem de chegada, cadastro de reserva, e poderá ser selecionado nessa mesma ordem.

9.0 DOS RECURSOS

9.1. Poderá o interessado interpor recurso no prazo de três dias úteis após a divulgação dos resultados das etapas constantes nas alíneas deste edital, nos termos da Lei nº 14.133/21.

9.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada e fundamentada, subscrita pelo recorrente, através do e-mail: [licitação: mplicitapereiro@gmail.com](mailto:mplicitapereiro@gmail.com) ou presencialmente na sala da Comissão de Licitações, obedecendo os prazos previstos no item anterior;

9.3. As impugnações ao edital deverão ser manifestadas por escrito, protocolado O original, mediante recebimento da 2º (segunda) via, no setor de licitações da prefeitura Municipal de PEREIRO/CE, em dias úteis ou poderão submeter eletronicamente seus termos de recurso, devidamente assinado em formato PDF, cujo requerimento deverá ser encaminhado nos prazos definidos pela lei para o e-mail: mplicitapereiro@gmail.com, cujas respostas serão encaminhadas preferencialmente por e-mail e afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e ou Diário Oficial do Município.

9.4. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgado na imprensa Oficial do Município de Pereiro e no site da Prefeitura Municipal de Pereiro, em até 02 (dois) dias úteis após o período recursal.

9.5. Após a divulgação oficial de que trata o item 9.4 deste Edital, a fundamentação objetiva sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato na Sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro/CE, sito na sala de Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro - Pereiro/CE - CEP 63.460-000, no horário das 08:00 Hs até às 12:00 Hs.

10.0 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Atestada a conformidade dos documentos com o estabelecido neste instrumento, será a empresa/pessoa física Credenciado/habilitado e a Chamada Pública Homologada pela Ordenadora de Despesas, pontualmente a cada profissional.

11.0 DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A Secretaria de Saúde e Saneamento convocará o(s) as pessoas físicas ou jurídicas(s) selecionado(s) para assinatura do contrato administrativo, em processo de contratação específico, autuado ao dia de assinatura do termo contratual correspondente.

11.2. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento para a execução dos serviços, objeto deste o edital, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, obedecendo a legislação vigente, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos motivos contidos da Lei Federal 14.133/21, justificados, por escrito, com antecedência de 05(cinco) dias do vencimento, e previamente autorizada pela autoridade competente.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, e demais legislações aplicáveis.

12.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



12.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

12.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, os pagamentos serão realizados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do serviço prestado, diretamente pela Secretaria de Saúde e Saneamento/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Bancária do contratado, mediante a prestação dos serviços contratados e de conformidade com o cumprimento das obrigações da contratada.

12.5. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste chamamento público e no Termo Contratual;

13.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste chamamento;

13.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

13.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução dos serviços do objeto contratual.

13.5. Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

13.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de problemas ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.

13.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.

13.9. O Credenciado deverá realizar os serviços no local indicado pela contratante.

13.10. Não serão objetos de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional e das normas éticas existentes.

13.11. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto da Lei nº 14.133/21.

14.0 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DESCRENCIAMENTO



14.1. A fiscalização do contrato dar-se-á nos art. Lei Federal 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

14.3. Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a. Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- b. Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de PEREIRO pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c. Por qualquer motivo em que o contrato entre O credenciado e a Prefeitura Municipal de Pereiro/CE seja rescindido;
- d. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de trinta dias.

15.0 DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4- A sanção prevista no inciso I do caput do art. 156 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.5- A sanção prevista no inciso II do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21;

15.6- A sanção prevista no inciso caput do art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.7- A sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 156 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.8- A sanção estabelecida no inciso IV do caput do art. 156 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

15.9- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do art. 156.

15.10- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.11- A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública

16.0 DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

16.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21



17.0 DA CONTRATAÇÃO

17.1. Os serviços prestados serão contratados por meio de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do anexo deste edital;

17.2- O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços.

17.3- A convocação para formalização do termo contratual dar-se-á, inicialmente, pela ordem de inscrição no referido credenciamento, guardada a conformidade para cada item, cargo/função, que é a data em que o postulante dá entrada na documentação e proposta, sob protocolo/carta de credenciamento, junto Secretaria de Saúde e Saneamento/CPL.

17.3- São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

17.4- O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente a Secretaria de Saúde e Saneamento e aos beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

18.5- O(a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação feita pelo Secretaria de Saúde e Saneamento;

18.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.7-O prazo de vigência dos contratos será, no máximo, da data da assinatura deste até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

17.8- Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de Saúde e Saneamento.

17.9- Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pelo Setor de Licitação, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, 04 – Centro – Pereiro/Ce.

18.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A participação do proponente a presente Chamada Pública, pressupõe a aceitação pelo mesmo, das condições estipuladas deste Edital.

18.2. Caso o proponente selecionado não proceda à assinatura do contrato no prazo previsto após a notificação pela Prefeitura, decairá direito de preferência à contratação, além de se sujeitar as demais sanções pertinentes.

18.3. O início da realização dos serviços será imediatamente após o recebimento da ordem de serviços, expedida pela contratante em concordância com os prazos estabelecidos nos cronogramas fixados.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta CHAMADA PÚBLICA, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou entidade.

18.5. Não havendo expediente no órgão credenciador ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização da abertura dos envelopes na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação oficial da PREFEITURA em sentido contrário.

18.6. É facultada à Autoridade Competente, em qualquer fase deste chamamento público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



18.7. O(A) Contratado(a) ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade deste credenciamento, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade deste chamamento.

18.8. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como proponente, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo de chamamento público;

18.9. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos deste credenciamento e não será devolvida ao credenciado;

18.10. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente chamamento público, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

18.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública da CHAMADA PÚBLICA.

18.12. As proponentes assumem os custos para à preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão credenciador não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado da CHAMADA PÚBLICA.

18.13. OS CONTRATADOS obrigam-se a manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Chamada Pública.

18.14. O Contrato decorrente da presente CHAMADA PÚBLICA não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da Administração Pública Municipal.

18.15. Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

18.16. Cópias do Edital e anexos serão fornecidas na sala do Setor de Licitação, no horário de expediente desta Prefeitura, ou através do site: www.tce.ce.gov.br – Portal das Licitações, e demais forma exposto na publicação.

19.0 DO FORO

19.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pereiro-CE, 18 de junho de 2025.

**LUIZ BEZERRA DE
QUEIROZ
NETO:92498310304**

Assinado digitalmente por LUIZ BEZERRA DE
QUEIROZ NETO:92498310304
DN: cn=LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ
NETO:92498310304, c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=videoconferencia,
email=LUIZNETO.QUEIROZ@HOTMAIL.COM
Data: 2025.06.18 07:53:45 -03'00'

LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO
Ordenador de Despesas/Secretário de
Saúde e Saneamento



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 49/2025

DATA DE ELABORAÇÃO: 10/06/2025

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, CONSULTAS E EXAMES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.

1.1 Tabela - I mapa contendo os itens, descrição, unidade de medida, valores e quantidades a serem licitadas.

LOTE 01 - CIRÚRGICOS, CONSULTAS E EXAMES, CONFORME ANEXO I				ESTIMATIVA	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR UNT	VR TOTAL
1	ADENOIDECTOMIA - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: OTORRINOLARINGOLOGIA.	SERVIÇO	15	R\$ 5.608,61	R\$ 84.129,15
2	AMIGDALECTOMIA - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: ESPECIALIDADE NÃO ESPECIFICADA.	SERVIÇO	15	R\$ 4.927,10	R\$ 73.906,50
3	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO -PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: OTORRINOLARINGOLOGIA.	SERVIÇO	15	R\$ 6.163,86	R\$ 92.457,90
4	SINUSOTOMIA BILATERAL PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: ESPECIALIDADE NÃO ESPECIFICADA.	SERVIÇO	15	R\$ 6.667,78	R\$ 100.016,70
5	TIREOIDECTOMIA PARCIAL -PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: OTORRINOLARINGOLOGIA	SERVIÇO	15	R\$ 6.896,89	R\$ 103.453,35

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



6	TURBINECTOMIA - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: ESPECIALIDADE NÃO ESPECIFICADA	SERVIÇO	15	R\$ 6.297,19	R\$ 94.457,85
VALOR TOTAL					R\$ 548.421,45
LOTE 02 - CIRÚRGICOS, CONSULTAS E EXAMES, CONFORME ANEXO I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR UNT	VR TOTAL
1	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: ESPECIALIDADE NÃO ESPECIFICADA.	SERVIÇO	5	R\$ 3.695,21	R\$ 18.476,05
2	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS SUPERIORES - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: ESPECIALIDADE NÃO ESPECIFICADA.	SERVIÇO	2	R\$ 4.027,56	R\$ 8.055,12
3	ARTRODESE COXOFEMORAL -PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: ESPECIALIDADE NÃO ESPECIFICADA.	SERVIÇO	8	R\$ 12.631,39	R\$ 101.051,12
4	ARTROPLASTIA DE QUADRIL PARCIAL -PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: ORTOPEDIA.	SERVIÇO	3	R\$ 12.659,44	R\$ 37.978,32
5	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: ORTOPEDIA.	SERVIÇO	3	R\$ 12.672,22	R\$ 38.016,66
6	REALINHAMENTO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS DA MÃO -PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: ESPECIALIDADE NÃO ESPECIFICADA.	SERVIÇO	2	R\$ 2.920,89	R\$ 5.841,78

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



7	REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: ORTOPEDIA.	SERVIÇO	6	R\$ 5.478,06	R\$ 32.868,36
8	RECONSTRUÇÃO DE TENDÃO PATELAR/TENDÃO QUADRICIPITAL - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: ESPECIALIDADE NÃO ESPECIFICADA.	SERVIÇO	4	R\$ 5.494,72	R\$ 21.978,88
9	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR DO TORNOZELO - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: ESPECIALIDADE NÃO ESPECIFICADA.	SERVIÇO	5	R\$ 4.667,50	R\$ 23.337,50
10	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR) - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: ORTOPEDIA.	SERVIÇO	5	R\$ 7.334,72	R\$ 36.673,60
11	REDUÇÃO INCLEMENTE DE LUXAÇÃO OU FRATURA/LUXAÇÃO NO PUNHO - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: ORTOPEDIA.	SERVIÇO	4	R\$ 1.916,67	R\$ 7.666,68
12	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL -PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: ESPECIALIDADE NÃO ESPECIFICADA.	SERVIÇO	4	R\$ 2.264,17	R\$ 9.056,68
13	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO/PARTES MOLES - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: ESPECIALIDADE NÃO ESPECIFICADA.	SERVIÇO	3	R\$ 3.276,06	R\$ 9.828,18

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



14	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: ESPECIALIDADE NÃO ESPECIFICADA.	SERVIÇO	3	R\$ 4.142,50	R\$ 12.427,50
15	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: ESPECIALIDADE NÃO ESPECIFICADA.	SERVIÇO	3	R\$ 4.430,61	R\$ 13.291,83
16	REVISÃO CIRÚRGICA DO PÉ TORTO CONGÊNITO - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: ESPECIALIDADE NÃO ESPECIFICADA.	SERVIÇO	3	R\$ 6.233,61	R\$ 18.700,83
17	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA-LESÃO FISÁRIA DE EXTREMIDADE PROXIMAL DO ÚMERO - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: ORTOPEDIA.	SERVIÇO	3	R\$ 4.534,17	R\$ 13.602,51
18	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA-LESÃO FISÁRIA DE EXTREMIDADE PROXIMAL (COLO) DO FUMER (SINTESE) - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: ORTOPEDIA.	SERVIÇO	5	R\$ 5.088,33	R\$ 25.441,65
19	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA BIMALEOLAR/TRIMALEOLAR/ DA FRATURA- LUXAÇÃO DO TORNOZELO - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: ORTOPEDIA.	SERVIÇO	5	R\$ 6.119,72	R\$ 30.598,60
20	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIAFISE DA TÍBIA - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: ORTOPEDIA.	SERVIÇO	3	R\$ 6.209,17	R\$ 18.627,51

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



21	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISÁRIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRAÇO - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: ORTOPEDIA.OPERATÓRIA.	SERVIÇO	2	R\$ 4.181,11	R\$ 8.362,22
22	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PLANALTO TIBIAL - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: ORTOPEDIA.	SERVIÇO	4	R\$ 6.452,22	R\$ 25.808,88
23	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA INTERCINDILEANA DOS CÔNDILOS DO FÊMUR PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: ORTOPEDIA.	SERVIÇO	4	R\$ 5.699,44	R\$ 22.797,76
24	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA AO NÍVEL DO JOELHO - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: ORTOPEDIA.	SERVIÇO	4	R\$ 5.484,44	R\$ 21.937,76
25	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA DISTAL DE TÍBIA - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: ORTOPEDIA.	SERVIÇO	3	R\$ 5.479,17	R\$ 16.437,51
26	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HÉRNIA DE DISCO - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: CIRURGIA GERAL.	SERVIÇO	5	R\$ 16.116,67	R\$ 80.583,35
27	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÕES EXTENSAS C/PERDA DE SUBSTÂNCIA - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: ESPECIALIDADE NÃO ESPECIFICADA.	SERVIÇO	3	R\$ 3.708,61	R\$ 11.125,83

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



28	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO ACROMIOCLAVICULAR - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: ORTOPEDIA	SERVIÇO	6	R\$ 3.112,89	R\$ 18.677,34
29	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO/FRATURA-LUXAÇÃO ESCAPULOUMERAL AGUDA - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: ORTOPEDIA.	SERVIÇO	4	R\$ 6.127,22	R\$ 24.508,88
30	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO/FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: ORTOPEDIA.	SERVIÇO	3	R\$ 5.242,50	R\$ 15.727,50
31	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PSEUDARTROSE DE CLAVÍCULA/ESCAPULA - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: ESPECIALIDADE NÃO ESPECIFICADA.	SERVIÇO	2	R\$ 4.187,89	R\$ 8.375,78
32	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETRAÇÃO CICATRICIAL - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE:ESPECIALIDADE NÃO ESPECIFICADA.	SERVIÇO	3	R\$ 3.769,94	R\$ 11.309,82
33	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SÍNDROME COMPRESSIVA DE TÚNEL OSTEO-FIBROSO AO NÍVEL DO CARPO - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: ESPECIALIDADE NÃO ESPECIFICADA.	SERVIÇO	3	R\$ 4.070,78	R\$ 12.212,34
34	TRATAMENTO CIRÚRGICO PSEUDARTROSE/RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE DO FÊMUR - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: ESPECIALIDADE NÃO ESPECIFICADA.	SERVIÇO	3	R\$ 8.338,61	R\$ 25.015,83

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



35	VIDEOARTROSCOPIA - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: ESPECIALIDADE NÃO ESPECIFICADA.	SERVIÇO	4	R\$ 4.751,89	R\$ 19.007,56
VALOR TOTAL					R\$ 805.407,72
LOTE 03 - CIRÚRGICOS, CONSULTAS E EXAMES, CONFORME ANEXO I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR UNT	VR TOTAL
1	APENDICECTOMIA -PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: CIRURGIA GERAL.	SERVIÇO	10	R\$ 4.173,28	R\$ 41.732,80
2	COLECISTECTOMIA - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: CIRURGIA GERAL.	SERVIÇO	35	R\$ 3.704,89	R\$ 129.671,15
3	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA - : PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: CIRURGIA GERAL..	SERVIÇO	25	R\$ 7.469,39	R\$ 186.734,75
4	FISSURECTOMIA -PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: ESPECIALIDADE NÃO ESPECIFICADA	SERVIÇO	5	R\$ 5.700,00	R\$ 28.500,00
5	FISTULOTOMIA -PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: ESPECIALIDADE NÃO ESPECIFICADA	SERVIÇO	5	R\$ 5.566,67	R\$ 27.833,35
6	HEMORROIDECTOMIA -PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: ESPECIALIDADE NÃO ESPECIFICADA.A.	SERVIÇO	20	R\$ 3.712,22	R\$ 74.244,40

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



7	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA -PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: ESPECIALIDADE NÃO ESPECIFICADA	SERVIÇO	15	R\$ 3.709,67	R\$ 55.645,05
8	HERNIOPLASTIA INCISIONAL - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: ESPECIALIDADE NÃO ESPECIFICADA	SERVIÇO	15	R\$ 3.565,06	R\$ 53.475,90
9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL) - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: ESPECIALIDADE NÃO ESPECIFICADA.	SERVIÇO	15	R\$ 3.565,06	R\$ 53.475,90
10	HERNIOPLASTIA UMBILICAL - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: ESPECIALIDADE NÃO ESPECIFICADA	SERVIÇO	15	R\$ 2.614,72	R\$ 39.220,80
11	LAPAROTOMIA EXPLORADORA - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: CIRURGIA GERAL.	SERVIÇO	3	R\$ 5.284,08	R\$ 15.852,24
12	LIBERAÇÃO DE ADERÊNCIAS INTESTINAIS - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: ESPECIALIDADE NÃO ESPECIFICADA	SERVIÇO	4	R\$ 3.391,42	R\$ 13.565,68
VALOR TOTAL					R\$ 719.952,02
LOTE 04 - CIRÚRGICOS, CONSULTAS E EXAMES, CONFORME ANEXO I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR UNT	VR TOTAL
1	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO NA BEXIGA - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: UROLOGIA..	SERVIÇO	2	R\$ 3.790,07	R\$ 7.580,14

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



2	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: ESPECIALIDADE NÃO ESPECIFICADA.	SERVIÇO	8	R\$ 3.617,56	R\$ 28.940,48
3	EXÉRESE DE CISTO VAGINAL - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: GINECOLOGIA.	SERVIÇO	5	R\$ 3.005,44	R\$ 15.027,20
4	HISTERECTOMIA TOTAL -PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: ESPECIALIDADE NÃO ESPECIFICADA	SERVIÇO	35	R\$ 3.951,34	R\$ 138.296,90
5	HISTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA COM BIÓPSIA PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: ESPECIALIDADE NÃO ESPECIFICADA.	SERVIÇO	10	R\$ 1.223,33	R\$ 12.233,30
6	NEFROLITOTOMIA - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: ESPECIALIDADE NÃO ESPECIFICADA.	SERVIÇO	15	R\$ 4.933,61	R\$ 74.004,15
7	OOFORECTOMIA/OOFOROPLASTIA - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: ESPECIALIDADE NÃO ESPECIFICADA.	SERVIÇO	8	R\$ 3.700,34	R\$ 29.602,72
8	ORQUIECTOMIA UNI OU BILATERAL C/ESVAZIAMENTO GANGLIONAR - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: UROLOGIA.	SERVIÇO	2	R\$ 3.175,72	R\$ 6.351,44
9	ORQUIECTOMIA UNILATERAL -PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: UROLOGIA.	SERVIÇO	2	R\$ 3.443,70	R\$ 6.887,40

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



10	POSTECTOMIA - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: ESPECIALIDADE NÃO ESPECIFICADA.	SERVIÇO	30	R\$ 2.396,51	R\$ 71.895,30
11	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: ESPECIALIDADE NÃO ESPECIFICADA.	SERVIÇO	6	R\$ 6.208,00	R\$ 37.248,00
12	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DA PRÓSTATA (RTU) - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: UROLOGIA.	SERVIÇO	6	R\$ 4.984,28	R\$ 29.905,68
13	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE LESÃO VESICAL - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: ESPECIALIDADE NÃO ESPECIFICADA.	SERVIÇO	2	R\$ 4.428,06	R\$ 8.856,12
14	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOCELE - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: ESPECIALIDADE NÃO ESPECIFICADA.	SERVIÇO	5	R\$ 4.373,31	R\$ 21.866,55
15	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: ESPECIALIDADE NÃO ESPECIFICADA.	SERVIÇO	7	R\$ 3.226,61	R\$ 22.586,27
16	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA POR VIA ABDOMINAL - TRATAMENTO CIRURGICO DE INCOTINENCIA URINARIA POR VIA ABDOMINAL.	SERVIÇO	8	R\$ 4.138,29	R\$ 33.106,32
17	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TORÇÃO DO TESTÍCULO/DO CORDÃO ESPERMÁTICO -PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: UROLOGIA.	SERVIÇO	2	R\$ 3.386,25	R\$ 6.772,50

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



18	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: ESPECIALIDADE NÃO ESPECIFICADA.	SERVIÇO	5	R\$ 3.194,53	R\$ 15.972,65
19	URETEROLITOTOMIA - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: ESPECIALIDADE NÃO ESPECIFICADA.	SERVIÇO	5	R\$ 4.521,44	R\$ 22.607,20
20	URETROTOMIA INTERNA - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: ESPECIALIDADE NÃO ESPECIFICADA.	SERVIÇO	4	R\$ 4.662,65	R\$ 18.650,60
21	VASECTOMIA -PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: ESPECIALIDADE NÃO ESPECIFICADA.	SERVIÇO	3	R\$ 2.632,64	R\$ 7.897,92
VALOR TOTAL					R\$ 616.288,84
LOTE 05 - CIRÚRGICOS, CONSULTAS E EXAMES, CONFORME ANEXO I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR UNT	VR TOTAL
1	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) -PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: GASTROENTEROLOGIA	SERVIÇO	30	R\$ 978,81	R\$ 29.364,30
2	ELETRONEUROMIOGRAFIA -PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: NEUROLOGIA.	SERVIÇO	5	R\$ 570,45	R\$ 2.852,25
3	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA - EXAME REALIZADO COM ENDOSCÓPIO FLEXÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO DO ESÔFAGO, ESTÔMAGO E DUODENO. DEVE SER REALIZADO POR MÉDICO ENDOSCOPISTA COM EQUIPE TÉCNICA EM AMBIENTE ADEQUADO. A CONTRATADA FORNECERÁ ESTRUTURA, INSUMOS, SEDAÇÃO E LAUDO MÉDICO ESPECIALIZADO.	SERVIÇO	100	R\$ 237,18	R\$ 23.718,00

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



4	ESPIROMETRIA - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: PNEUMOLOGIA	SERVIÇO	5	R\$ 201,49	R\$ 1.007,45
5	HOLTER - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: CARDIOLOGIA.	SERVIÇO	15	R\$ 167,75	R\$ 2.516,25
6	MAPA - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: CARDIOLOGIA.	SERVIÇO	15	R\$ 167,75	R\$ 2.516,25
7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM CONTRASTE -PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: RADIOLOGIA.	SERVIÇO	50	R\$ 513,75	R\$ 25.687,50
8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM SEDAÇÃO - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: RADIOLOGIA.	SERVIÇO	10	R\$ 1.312,50	R\$ 13.125,00
9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SEM CONTRASTE - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: RADIOLOGIA.	SERVIÇO	150	R\$ 400,00	R\$ 60.000,00
10	TESTE ERGOMÉTRICO - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: CARDIOLOGIA	SERVIÇO	15	R\$ 228,44	R\$ 3.426,60
11	ULTRASSONOGRAFIAS - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: ESPECIALIDADE NÃO ESPECIFICADA.	SERVIÇO	80	R\$ 108,75	R\$ 8.700,00

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



12	VIDEOLARINGOSCOPIA -PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: ESPECIALIDADE NÃO ESPECIFICADA.	SERVIÇO	5	R\$ 319,12	R\$ 1.595,60
	VALOR TOTAL				R\$ 174.509,20
	LOTE 06 - CIRÚRGICOS, CONSULTAS E EXAMES, CONFORME ANEXO I				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR UNT	VR TOTAL
1	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: CIRURGIA VASCULAR.	SERVIÇO	10	R\$ 218,25	R\$ 2.182,50
2	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: CIRURGIA VASCULAR.	SERVIÇO	10	R\$ 218,25	R\$ 2.182,50
3	DOPPLER COLORIDO DE ARTÉRIAS CARÓTIDAS E VERTEBRAIS - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: CIRURGIA VASCULAR.	SERVIÇO	10	R\$ 218,25	R\$ 2.182,50
4	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: CIRURGIA VASCULAR.	SERVIÇO	10	R\$ 218,25	R\$ 2.182,50
5	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: CIRURGIA VASCULAR.	SERVIÇO	10	R\$ 218,25	R\$ 2.182,50
6	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER COLORIDO - EXAME PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: CIRURGIA VASCULAR.	SERVIÇO	10	R\$ 218,25	R\$ 2.182,50
	VALOR TOTAL				R\$ 13.095,00
	LOTE 07 - CIRÚRGICOS, CONSULTAS E EXAMES, CONFORME				

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



ANEXO I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR UNT	VR TOTAL
1	EXÉRESE DE CISTO BRANQUIAL - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: ESPECIALIDADE NÃO ESPECIFICADA.	SERVIÇO	5	R\$ 1.403,24	R\$ 7.016,20
2	EXÉRESE DE CISTO SACROCOCCÍGEO - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: ESPECIALIDADE NÃO ESPECIFICADA.	SERVIÇO	5	R\$ 972,94	R\$ 4.864,70
VALOR TOTAL					R\$ 11.880,90
LOTE 08 - CIRÚRGICOS, CONSULTAS E EXAMES, CONFORME ANEXO I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR UNT	VR TOTAL
1	FACOEMULSIFICAÇÃO (CATARATA) -PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: OFTALMOLOGIA	SERVIÇO	20	R\$ 1.085,19	R\$ 21.703,80
2	PTERÍGIO - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: OFTALMOLOGIA	SERVIÇO	60	R\$ 690,97	R\$ 41.458,20
VALOR TOTAL					R\$ 63.162,00
LOTE 09 - CIRÚRGICOS, CONSULTAS E EXAMES, CONFORME ANEXO I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR UNT	VR TOTAL
1	GINECOLOGISTA - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: GINECOLOGIA.	SERVIÇO	50	R\$ 130,33	R\$ 6.516,50
2	MASTOLOGISTA PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: MASTOLOGIA	SERVIÇO	50	R\$ 138,92	R\$ 6.946,00

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



3	NEUROLOGISTA - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: UROLOGIA.	SERVIÇO	50	R\$ 198,61	R\$ 9.930,50
4	NEUROPEDIATRA - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: NEUROLOGIA.	SERVIÇO	50	R\$ 186,83	R\$ 9.341,50
5	UROLOGISTA - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: UROLOGIA..	SERVIÇO	50	R\$ 133,30	R\$ 6.665,00
6	VASCULAR - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: CIRURGIA VASCULAR.	SERVIÇO	50	R\$ 142,14	R\$ 7.107,00
VALOR TOTAL					R\$ 46.506,50
LOTE 10 - CIRÚRGICOS, CONSULTAS E EXAMES, CONFORME ANEXO I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR UNT	VR TOTAL
1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME TOTAL COM CONTRASTE -PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: RADIOLOGIA.	SERVIÇO	20	R\$ 575,00	R\$ 11.500,00
2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME TOTAL SEM CONTRASTE - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: RADIOLOGIA.	SERVIÇO	20	R\$ 524,50	R\$ 10.490,00
3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO COM CONTRASTE - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: RADIOLOGIA.	SERVIÇO	15	R\$ 373,75	R\$ 5.606,25

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO SEM CONTRASTE - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: RADIOLOGIA.	SERVIÇO	15	R\$ 302,50	R\$ 4.537,50
5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DIVERSAS COM CONTRASTE - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: RADIOLOGIA.	SERVIÇO	35	R\$ 427,00	R\$ 14.945,00
6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DIVERSAS COM SEDAÇÃO -PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: RADIOLOGIA.	SERVIÇO	10	R\$ 1.312,50	R\$ 13.125,00
7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DIVERSAS SEM CONTRASTE -PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: RADIOLOGIA.	SERVIÇO	35	R\$ 298,25	R\$ 10.438,75
VALOR TOTAL					R\$ 70.642,50
LOTE 11 - CIRÚRGICOS, CONSULTAS E EXAMES, CONFORME ANEXO I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR UNT	VR TOTAL
1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (BILATERAL) - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: CIRURGIA VASCULAR.	SERVIÇO	5	R\$ 4.504,72	R\$ 22.523,60
2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL) - PROCEDIMENTO REALIZADO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA, COM ABORDAGEM TÉCNICA ADEQUADA, EM AMBIENTE HOSPITALAR EQUIPADO, INCLUINDO EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. ESPECIALIDADE: CIRURGIA VASCULAR.	SERVIÇO	5	R\$ 3.730,50	R\$ 18.652,50
VALOR TOTAL					R\$ 41.176,10
LOTE 12 - CIRÚRGICOS, CONSULTAS E EXAMES, CONFORME ANEXO I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR UNT	VR TOTAL

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



1	EXAMES POR IMAGEM MAMOGRAFIA BILATERAL- EXAME DE IMAGEM REALIZADO POR MEIO DE RAIO-X PARA AVALIAÇÃO DAS MAMAS, INDICADO PARA RASTREAMENTO E DIAGNÓSTICO PRECOCE DE ALTERAÇÕES MAMÁRIAS. PROCEDIMENTO EXECUTADO POR EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA EM AMBIENTE EQUIPADO. ESPECIALIDADE: RADIOLOGIA.	SERVIÇO	100	R\$ 131,50	R\$ 13.150,00
	VALOR TOTAL				R\$ 13.150,00
	TOTAL GLOBAL				R\$ 3.124.192,23

1.2 Os bens objeto desta contratação trata de serviços técnicos especializados, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.3 O objeto desta contratação tem padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 **Justificativa para o parcelamento ou não da solução:** A nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, em seu Capítulo III, Seção I, aborda a modalidade de licitação, “licitação por item”. Esta modalidade está prevista nos artigos 57 e 58 da referida lei. O artigo 57 estabelece que a licitação por item é uma modalidade de licitação na qual o objeto é dividido em tantas parcelas quantas forem possíveis em atenção à natureza do objeto, com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de licitantes em desigualdade de condições. Já o artigo 58 traz mais detalhes sobre a licitação por item, estabelecendo que a administração poderá licitar por item quando a natureza do objeto do contrato assim o permitir e sempre que for possível divisão em itens que possam ser executados de forma autônoma e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Esses dispositivos da Lei de Licitações buscam promover a competitividade e a eficiência nas contratações públicas, permitindo a divisão do objeto em itens para ampliar as oportunidades de participação dos licitantes e possibilitar uma contratação mais alinhada com as necessidades específicas de cada serviço ou produto a ser adquirido.

A licitação de serviço por item é uma modalidade de licitação utilizada para contratação de serviços em que cada item a ser licitado corresponde a um serviço específico. Nesse tipo de licitação, os licitantes apresentam propostas para cada item ou serviço individualmente, permitindo uma avaliação mais detalhada e específica de cada aspecto do serviço a ser contratado. Diante dos pontos descritos acima, optou-se pela realização de licitação por item. O cumprimento dos serviços que constituem o objeto, de maneira geral, ocorrerá de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento do município de Pereiro/CE.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: a fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP, apêndice deste Termo de Referência (TR).

2.1 **Justificativa da contratação:** O credenciamento de pessoa jurídica para prestar serviços complementares na área da saúde envolvendo procedimentos cirúrgicos, exames e consultas de interesse da secretaria de saúde e saneamento do município de Pereiro/CE, é justificada pela necessidade de garantir a população serviços de saúde, seja de forma eletiva ou de urgência e emergência, assegurando que a demora de espera dos agendamentos do sus – sistema único de saúde, não comprometa o diagnóstico e o tratamentos dos pacientes que

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



necessitam dos mais variados serviços. O município de Pereiro, estado do Ceará, situa-se a 335 km da capital Fortaleza, possui cerca de 16.350 habitantes e conta com um hospital municipal de pequeno porte. A grande maioria dos casos que necessitam de atendimento de saúde no município dependem diretamente do SUS e por este motivo, a complementação dos vazios assistenciais deixados pelo sistema, são de fundamental importância para a população. Por fim, este serviço apoiará de forma complementar e dará uma resolução a intermináveis esperas de pacientes por consultas, exames ou cirurgias, trazendo um diagnóstico mais ágil e preciso como também, um tratamento em tempo hábil e adequado.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, conforme consta das informações básicas desse TR.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: A solução em cumprimento às demandas da Secretaria de Saúde e Saneamento de Pereiro/CE, é a contratação de serviços especializados em procedimentos cirúrgicos, consultas e exames por meio do chamamento público, conforme previsto na Lei 14.133/2021, atendendo aos requisitos mínimos especificados nos itens 4 e 5 deste TR, considerando os prestadores que ofereçam desempenho profissional com menor impacto possível.

3.1 Os serviços serão executados conforme discriminado a seguir:

- a) As contratadas deverão executar, diretamente, o objeto deste estudo, após a formalização do contrato, fornecendo de maneira adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas pela Secretaria de Saúde e Saneamento, em obediência às normas vigentes no que concerne a cada serviço.
- b) As contratadas deverão prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes das constatações.
- c) As contratadas deverão emitir e encaminhar à contratante a nota fiscal dos serviços no período anterior, na qual deverá constar as quantidades, o tipo do serviço, os valores unitários e totais deduzidos expressos em reais, acompanhado por relatório escrito detalhado e contendo registros fotográficos.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: De maneira geral, os serviços e dispositivos associados a esta contratação deverão ser fornecidos por empresas especializadas na execução de procedimentos cirúrgicos, consultas e exames, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria de Saúde e Saneamento do município de Pereiro/CE. As empresas contratadas devem assumir a responsabilidade por todas as obrigações e compromissos estabelecidos na legislação pertinente, garantindo a excelência e as características dos serviços prestados, em conformidade com os padrões técnicos atuais e de alta qualidade reconhecidos no mercado.

4.1 Os requisitos exigidos para garantir a qualidade e a eficiência na prestação desses serviços incluem:

- a) As contratadas deverão executar o objeto no prazo, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e requisitos de desempenho, quando da solicitação da contratante, conforme estabelecido em Ordem de Serviço.
- b) As contratadas deverão executar diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- c) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, tais como fretes, impostos, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços e deverão apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo município.



d) As propostas das contratadas deverão ser redigidas em língua portuguesa, datilografadas ou digitadas, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada (manual, digital ou eletrônica) e as demais rubricadas pelos licitantes ou seus representantes legais. Deverão ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.

e) Todas as especificações do objeto contidas nas propostas vinculam a contratada.

f) Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

g) As contratadas deverão declarar que atendem aos requisitos de habilitação, e os declarantes responderão pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

h) Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

i) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

j) As empresas deverão atender a regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais.

k) A contratação será por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

l) As contratadas deverão apresentar registro e regularidade junto aos órgãos competentes, comprovando a habilitação para a prestação de serviços médicos e cirúrgicos.

m) As contratadas deverão apresentar documentação que comprove a qualificação e experiência dos profissionais de saúde envolvidos nos procedimentos cirúrgicos, consultas e exames.

n) Para os procedimentos cirúrgicos, as contratadas deverão dispor de infraestrutura adequada, incluindo centro cirúrgico equipado e em conformidade com as normas sanitárias.

o) As contratadas deverão apresentar comprovação da capacidade técnica para realizar os procedimentos cirúrgicos e exames requeridos, incluindo a disponibilidade de equipamentos e materiais necessários.

p) As contratadas deverão atender a todas as normas de biossegurança e controle de infecções hospitalares.

q) As contratadas deverão comprovar capacidade para atender às demandas das diversas especialidades cirúrgicas necessárias para as atividades da secretaria do município.

r) As contratadas deverão atender aos prazos estabelecidos para a realização dos procedimentos cirúrgicos, consultas e exames, garantindo a agilidade e eficiência no atendimento aos pacientes.

s) As contratadas deverão apresentar planos de contingência e medidas de segurança para situações emergenciais durante os procedimentos cirúrgicos.

t) As contratadas deverão cumprir as normas éticas e legais que regem a prática médica e cirúrgica, assegurando a qualidade e segurança nos serviços prestados.

u) Para consolidação do pagamento, as contratadas deverão fornecer a contratante todos os documentos necessários a execução do serviço, tais como receitas, requerimentos, encaminhamentos, cópias dos documentos dos pacientes (cartão do SUS, CPF, RG, comprovante de residência), exames quando for o caso e o formulário de controle de execução devidamente preenchido.

v) Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

4.2 Para a contratação do caminhão de mamografia para a campanha de saúde na “praça”:

a) O caminhão deverá estar equipado com um mamógrafo digital de alta resolução, capaz de realizar exames com precisão.

b) Deverá contar com um sistema que permita o armazenamento seguro das imagens, com capacidade para realizar a análise e o envio dos resultados eletronicamente.



- c) O caminhão deve ser projetado para ser acessível a todas as mulheres, incluindo aquelas com mobilidade reduzida.
- d) Inclusão de dispositivos como ultrassom, se necessário, para complementar os exames.
- e) Para a execução do serviço, a empresa deverá dispor de Equipe Técnica Qualificada, contendo profissionais capacitados, incluindo radiologistas e técnicos em mamografia, que garantam a realização dos exames conforme as normas de segurança e qualidade.
- f) A contratada deverá garantir que as mulheres recebam seus resultados em tempo hábil, com orientações claras sobre os próximos passos, se necessário.
- g) A contratada deverá assegurar que todas as informações pessoais e resultados dos exames sejam tratados com total confidencialidade.

4.3 Em síntese, as contratadas deverão obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação, termo de referência, contrato e proposta, bem como os seus respectivos documentos complementares, conforme o caso.

5 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS: Em atendimento à Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e considerando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitações promovidos pela Administração Pública, buscou-se atribuir requisitos técnicos que atendam às exigências ambientais atuais, bem como o alcance de alternativas que apresentem um nível de qualidade aceitável sem perder de vista a questão da economicidade e competitividade da licitação.

A contratação de empresas especializadas em procedimentos cirúrgicos, consultas e exames pode ter diversos impactos ambientais, além de exigir tratamentos específicos relacionados a esses aspectos.

Um dos principais impactos negativos é a geração de resíduos hospitalares, que resultam da realização de cirurgias e exames. Esses resíduos podem incluir materiais descartáveis, embalagens, equipamentos utilizados e resíduos biológicos. O descarte inadequado desses materiais apresenta sérios riscos ao meio ambiente, pois pode contaminar o solo e os recursos hídricos, comprometendo a saúde do ecossistema.

Além disso, o consumo de recursos naturais é uma preocupação significativa. A realização de cirurgias demanda uma quantidade considerável de energia, água e materiais descartáveis. O uso excessivo desses recursos pode levar à degradação ambiental, especialmente na ausência de práticas sustentáveis que garantam uma gestão responsável e eficiente.

Outro aspecto relevante são as emissões de gases geradas durante algumas etapas dos procedimentos cirúrgicos. Processos como a esterilização de instrumentos e o funcionamento de equipamentos médicos podem contribuir para o aquecimento global e para a poluição do ar. Para mitigar esses impactos, as empresas especializadas devem implementar tratamentos relacionados à gestão de resíduos. É fundamental que adotem medidas eficazes para garantir a separação, tratamento e destinação final correta dos resíduos hospitalares, em conformidade com as regulamentações ambientais vigentes.

A busca por tecnologias médicas mais eficientes e sustentáveis também é essencial. Isso pode ajudar a reduzir o consumo de recursos naturais e minimizar os impactos ambientais negativos associados aos procedimentos realizados. Além disso, a adoção de práticas ecoeficientes é crucial. A conscientização sobre a importância da ecoeficiência na prestação de serviços médicos pode levar à implementação de práticas mais sustentáveis, como o reuso de materiais sempre que possível, a utilização de embalagens biodegradáveis e a redução do desperdício nos ambientes hospitalares.

Em suma, é crucial que as empresas especializadas em procedimentos cirúrgicos, consultas e exames estejam atentas aos impactos ambientais gerados por suas atividades. A adoção de medidas concretas para mitigar esses impactos é fundamental para promover práticas mais sustentáveis e responsáveis no contexto da prestação de serviços de saúde.



5.1 A título de consulta, segue as principais Leis normativas relacionadas ao objeto que se pretende licitar:

- a) **Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS):** Estabelece diretrizes para o tratamento e disposição final adequada dos resíduos sólidos.
- b) **Norma ABNT NBR ISO 14001:** Define requisitos para um sistema de gestão ambiental nas organizações, promovendo ações para redução de impactos ambientais.
- c) **Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998):** Estabelece penas e medidas administrativas para condutas lesivas ao meio ambiente, como descarte irregular de resíduos.
- d) **Normativas de Licitações Sustentáveis:** Alguns órgãos públicos adotam normativas específicas para licitações que incentivam a aquisição de produtos sustentáveis.
- e) **Normas Técnicas da ABNT:** Existem diversas normas técnicas relacionadas a materiais e equipamentos que abordam aspectos ambientais, como a destinação de resíduos, o uso de materiais recicláveis e a eficiência energética.

6 - SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

7 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (CONDIÇÕES DE ENTREGA):

8.1 A prestação do serviço deverá atender a Secretaria de Saúde e Saneamento do município de Pereiro/CE.

8.2 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

8.2.1 O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme necessidade, no prazo de 10 (dez) dias a contar da expedição da Ordem de Serviço pela secretaria contratante.

8.3 Os serviços de procedimentos cirúrgicos que forem recusados deverão ser substituídos a partir do recebimento da formalização da recusa pelos contratantes.

8.3.1 Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

8.3.2 Caso sejam necessárias providências por parte dos contratados, os prazos de pagamento serão suspensos, e os serviços serão considerados em atraso. Nessa situação, poderá ser aplicada multa sobre o valor em atraso, além das demais sanções previstas em lei, nesta ata e no ato convocatório, conforme o caso.

8.4 Os serviços de procedimentos cirúrgicos deverão ser feitos por meio de documento de "Ordem de Serviços", também disponibilizado e sob responsabilidade do Contratante, que deverá carimbar e assinar as mesmas.

8.5 A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos serviços de procedimentos cirúrgicos, casos em que as contratadas deverão, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência.

8.6 A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante nota fiscal dos serviços fornecidos, das quais deverão constar as quantidades, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Pereiro/CE ou órgãos requisitantes de acordo com o CNPJ informado na Ordem de Serviços.

8.6.1 O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.



8.6.2 Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

9 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

9.1 Não será admitida a entrega dos serviços pela Contratada sem que esta esteja de posse da “Ordem de Serviços”, Nota de Empenho ou outro instrumento similar.

9.1.2 Quanto ao serviço, o servidor da Administração ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação específica no Edital e Anexos.

9.1.3 Aprovando os serviços de procedimentos cirúrgicos recebidos, após as verificações necessárias, o servidor ou comissão responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, receberá os trabalhos em caráter definitivo, mediante recibo, o qual ratificará o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo nos itens necessários.

9.2 Encontrando irregularidades no recebimento do objeto, o servidor ou comissão responsável, fixará aos fornecedores a revisão dos projetos para promoverem as correções necessárias.

9.2.1 Na hipótese de irregularidades em relação aos serviços de procedimentos cirúrgicos fornecidos, a Administração somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelos fornecedores e após a reavaliação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre a secretaria contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 A secretaria contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a secretaria contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos



mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 Fiscalização:

10.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 117, caput](#));

10.6.2 A contratante é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

10.6.3 A fiscalização será exercida no interesse do Município de Pereiro/CE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

10.7 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do contrato.

10.7.1 Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições (Artigo 10º do Anexo VI - Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023):

I - Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;

II - Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;

III - Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

IV - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;

VI - Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;

VII - Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;

VIII - Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

IX - Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;

X - Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

XI - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

XII - Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;

XIII - Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

XIV As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas que se façam necessárias;

XV Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis



previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.8 Gestor do Contrato (Artigo 8º do Anexo VI do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023):

I - Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

II - Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III - Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;

IV - Acompanhar o prazo de vigência do contrato;

V - Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;

VI - Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;

VII - Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;

VIII - Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;

IX - Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;

X - Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;

XI - Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;

XII - Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;

XIII - Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;

XIV - Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do artigo 96, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

XV- Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;

XVI - Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;

XVII - Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;

XVIII - Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercute no contrato;

XIX- Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;

XX - Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;

XXI - Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior. § 3.9- Nos casos de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, caberá ao gestor, adicionalmente:

I - Analisar e atestar a conformidade da documentação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como dos documentos comprobatórios do artigo 57, deste Decreto;

II - Verificar, com o auxílio do fiscal de contrato, as seguintes informações:

a) O cumprimento da jornada de trabalho dos empregados terceirizados, de acordo com a carga horária estabelecida em contrato, lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo, para cada categoria;

b) A correta aplicação funcional dos empregados terceirizados de acordo com as atribuições previstas em contrato;



- c) A observância das normas concernentes ao resguardo da integridade física do trabalhador, especialmente o uso de equipamentos de proteção individual ou coletivo, se for o caso;
- d) O grau de satisfação em relação aos serviços prestados.
- e) manter controle de banco de horas de serviços extraordinários, em comum acordo com a contratada, para compensação ou para eventual pagamento mediante autorização excepcional da autoridade competente, observadas as regras previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, bem como na legislação vigente e em consonância com a jurisprudência pertinente ao caso concreto;
- f) solicitar o credenciamento, autorização de acesso às dependências da Administração e a sistemas necessários à execução de suas atribuições às unidades competentes;
- g) solicitar, quando necessário, na forma do artigo 12, deste Anexo, apoio técnico no exame dos documentos de pagamento de mão de obra e de recolhimento de encargos sociais pela contratada;
- h) disponibilizar indicadores estatísticos para elaboração de estimativas para planilhamento de preços, tais como relatórios de ocorrências, afastamentos e profissionais ausentes. artigo 92 A análise e o ateste de conformidade descritos no inciso 1, do § 12, do artigo 72, deste Anexo, quando referentes aos documentos comprobatórios arrolados no artigo 57, deste Decreto, poderão ser efetivados por amostragem. § 12 Mensalmente, a amostra deverá abarcar empregados distintos a serem analisados, de modo que, sempre que possível, ao final do exercício, tenha sido feita a análise dos pagamentos referentes, ao menos, a um mês, por empregado contratado; § 2º O gestor do contrato enviará à contratada a relação dos nomes que integram a amostra aleatória mensal, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, seja providenciada a documentação a que se refere o caput deste artigo.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

11.1 Do Recebimento: O objeto contratado será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.

11.1.1 Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos serviços contratados, bem como as condições específicas de execução e recebimento do objeto, deverão ser definidos no Termo de Referência, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.

11.1.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [artigo 143 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



11.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.8 **Da Liquidação:** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

11.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

11.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.9.1 O prazo de validade;

11.9.2 A data da emissão;

11.9.3 Os dados do contrato e do órgão contratante.

11.10 O período respectivo de execução do contrato.

11.11 O valor a pagar; e

11.11.1 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, quando esta não for possível de verificar mediante apresentação de documentação física ou por e-mail por parte da contratada;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

11.15 Constatando-se, junto ao SICAF ou ao município, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.17 A regularização poderá ser feita mediante apresentação de documentação física ou por e-mail por parte da contratada;



11.17.1 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou ao Município.

12 - PRAZO DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, nos termos do artigo 59 do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.

12.2 Forma de pagamento:

12.2.1 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária ou pix, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária ou pix para pagamento.

12.4 O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no artigo 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no artigo 60 do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.

12.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

13.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

13.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de Inexigibilidade de Licitação, nos Moldes do Artigo 74, Inciso IV, “objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento”, logo, oriundas de Procedimento Auxiliar das LICITAÇÕES, na modalidade CREDENCIAMENTO, que ficará disponibilizado nos Sítios: PORTAL DE LICITAÇÕES DO TCE-CE - <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>, PORTAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO - <https://www.pereiro.ce.gov.br/licitacao.php>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, PLATAFORMA BLLCOMPRAS - <https://www.licitacaopereiro.com.br>.

13.2 Forma de fornecimento:

13.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado, conforme solicitação da contratante, descrito na “Ordem de Serviço” enviado a contratada.

13.4. Os interessados poderão se credenciar a qualquer tempo, desde que preencha as condições mínimas exigidas, conforme Artigo 20, do Anexo III do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.

13.5. A distribuição dos serviços aos (às) Credenciado(s)(as) ocorre de forma EQUITATIVA (RODÍZIO), de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação.



13.6. Fica vedado o tratamento discriminatório pela Administração, no que se refere aos procedimentos de credenciamento e contratação decorrentes, conforme Artigo 20, do Anexo III do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.

14 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;
- e) No caso de sociedade por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais.
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- g) Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- h) Cópia de documento oficial com FOTO E CPF: de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

14.1.2 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2 - PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.3.1- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- b) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.



14.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

14.3.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

14.4- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

14.4.1 - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de ATESTADO (S) OU CERTIDÃO (ÕES) expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

14.4.2 - Registro no CRM do(s) representante(s) legal (is) da empresa e/ou dos funcionários contratados que irão prestar tais serviços (nos lotes em que couber);

14.5 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

14.5.1 **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrado no órgão competente;**

a). Os documentos referidos no item 1.5.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

14.5.1.1 O **Microempreendedor Individual-MEI**, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);

14.5.1.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

14.5.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte **optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada** para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da **Lei Complementar 123/2006**, estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que apresente a DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal, com o respectivo recibo de entrega, **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;**

14.5.1.4. A proponente com menos de 1 (um) ano de existência apresentará **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado

14.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.5.3. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14.6 - **OUTRAS EXIGÊNCIAS:**

14.6.1 Declarações complementares: A proponente deverá declarar em documento único;

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Pereiro ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);



- d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);
- h) Declara que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

14.6.2 A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

14.7 - Da participação de micro e pequenas empresas:

- a) As MICROEMPRESAS, ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar declaração formal de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, junto aos documentos de habilitação.
- b) Será exigida a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que esta apresente alguma restrição. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial se dará no momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, consoante o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- c) Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- d) Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- e) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- f) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

15.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.124.192,23 (três milhões, cento e vinte e quatro mil, cento e noventa e dois reais e vinte e três centavos)** e o detalhamento pode ser verificado no (anexo I) deste documento.

15.2 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



15.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.4 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral, conforme solicitação de disponibilidade orçamentária das devidas dotações (anexo II).

16.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) 06 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO:

06.06 - 10.122.0037.2.030.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento - Recursos Próprios.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

16.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO**



ANEXO II

ANEXO II - CHAMADA PÚBLICA Nº

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO/CONCORDÂNCIA COM EDITAL**

Declaro para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no tocante à forma de atendimento, instalações e Valor de Referência, comprometo a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos serviços a serem realizados. Estamos cientes de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento tendo conhecimento que nos é vedado cobrar quaisquer honorários do beneficiário do atendimento.

Local/Data

Assinatura

Nome:

CPF:



ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO**



ANEXO III

ANEXO III - CHAMADA PÚBLICA Nº

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEREIRO-CE
A Comissão Julgadora

Ref.: Encaminhamento de documentos ao credenciamento

Prezados Senhores,

(QUALIFICAÇÃO COMPLETA, INCLUSIVE ENDEREÇO), referindo-me ao credenciamento, compareço até Vossas Senhorias para apresentar a proposta, como encontra-se exigida, para exame dessa comissão. Aceito os mesmos preços e condições definidos no Anexo I do Edital. Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital, propondo serviços nas categorias especificadas no ANEXO I, deste edital.

Atenciosamente,

Local/Data

Assinatura

Nome:

CPF:



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO IV — CHAMADA PÚBLICA Nº.....

FICHA DE REGISTRO DE DOCUMENTOS ENTREGUES

Esta ficha tem como função orientar o candidato na organização dos documentos entregue:
utilizada para simples conferência.

nome:

Endereço:

Registro no Conselho/CPF/CNPJ:

PESSOA FÍSICA:	DOCUMENTO ENTREGUE/QUANTIDADE
DOCUMENTOS ENTREGUES	
I— Cópia de documento oficial com FOTO e CPF, ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei;	
II - Comprovante de Registro na Entidade Profissional de Classe, através da apresentação da Carteira de Identidade Profissional, expedida pelo Conselho Regional da sua Categoria;	
III - Comprovante de residência domiciliar atualizado (máximo de três meses da sua emissão) em, nome do interessado ou em nome de parente que comprove vínculo, ou ainda, contrato de aluguel;	
IV - Declaração informando que não é servidor Público municipal, nem integrante da Comissão Avaliador, nem possui parentesco, até terceiro grau, com o Contratante ou membro da Comissão Avaliadora deste Edital;	
V - Regularidade fiscal e trabalhista;	
VI - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014. b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual; c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.	

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho , mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.	
VII - Declaração de concordância com o edital conforme anexo (anexo II);	
VIII - Modelo de Termo de Aceitação de Proposta (anexo III);	
XIV- Ficha de Registro de Documentos entregues (anexo IV);	
X- Termo de Comprometimento com os serviços assumidos (anexo V);	
XI - Declaração informando que não é servidor Público municipal, nem integrante da Comissão Avaliador, nem possui parentesco, até terceiro grau, com o Contratante ou membro da Comissão Avaliadora deste Edital (anexo VI).	
VII - Declaração de concordância com o edital conforme anexo (anexo II);	
VIII - Modelo de Termo de Aceitação de Proposta (anexo III);	
IX- Ficha de Registro de Documentos entregues (anexo IV);	
X- Termo de Comprometimento com os serviços assumidos (anexo V);	
XI - Declaração informando que não é servidor Público municipal, nem integrante da Comissão Avaliador, nem possui parentesco, até terceiro grau, com o Contratante ou membro da Comissão Avaliadora deste Edital (anexo VI)	
PESSOA JURÍDICA:	
I- CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF: de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei;	
II - a) NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; b) NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;	



c) NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais; d) NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação; e) NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais. f) NO CASO DE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. g) Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.	
III - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;	
IV - Prova de inscrição na:	
V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e;	
VI – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;	
VII - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a	



Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014. b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual; c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal. d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e; e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.	
VIII-Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de ATESTADO (S) OU CERTIDÃO (ÕES) expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital	
IX- Registro no CRM do(s) representante(s) legal (is) da empresa e/ou dos funcionários contratados que irão prestar tais serviços (nos lotes em que couber);	
X- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrado no órgão competente; a) Os documentos referidos no item x limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos; b) O Microempreendedor Individual-MEI, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do	



Simple Nacional – Microempreendedor Individual); c) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios; d) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO, desde que apresente a DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal, com o respectivo recibo de entrega, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; e) A proponente com menos de 1 (um) ano de existência apresentará BALANÇO DE ABERTURA, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado	
XI-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);	
XII - Declaração de concordância com o edital conforme anexo (anexo II);	
XIII - Modelo de Termo de Aceitação de Proposta (anexo III);	
XIV - Ficha de Registro de Documentos entregues (anexo IV);	
XV - Termo de Comprometimento com os serviços assumidos (anexo V);	
XVI - Declaração que não emprega menores (anexo VII).	

Atenciosamente,

Local/Data

Assinatura

Nome:

CPF:



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO V — TERMO DE COMPROMETIMENTO COM OS SERVIÇOS ASSUMIDOS

_____(QUALIFICAÇÃO COMPLETA, INCLUSIVE ENDEREÇO), referindo-me ao credenciamento/chamamento, comprometo-me à assumir os serviços descritos no ANEXO 1, a serem prestados conforme estabelecidos pela contratante, de acordo com escala/tabela estabelecida pelo (a) coordenador (a) do mesmo, bem como de acordo com as urgências ora demandadas:

Atenciosamente,

Local/Data

Assinatura

Nome:

CPF:



ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO**



ANEXO VI — DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR PÚBLICO;

_____ (QUALIFICAÇÃO COMPLETA, INCLUSIVE ENDEREÇO), referindo-me ao credenciamento, sob as penas da lei, DECLARO para os devidos fins que não sou agente ou servidor público municipal, estadual ou federal, para fins de credenciamento para com a Administração Pública Municipal de Pereiro-CE.

Sendo a expressão da verdade, responsabilizo-me civil e criminalmente pela presente declaração.

Local/Data

Assinatura

Nome:

CPF:



ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO**



ANEXO VII — DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR;

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Local/Data

Assinatura

Nome:

CPF:



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO VIII — MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE _____, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO E _____, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:

O Município do Pereiro, através da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Rua São Judas Tadeu, nº 314, Centro, Pereiro - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.265.959/0001-75, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, CPF sob o nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____**, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____**, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, CONSULTAS E EXAMES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O valor global do contrato será estimado em R\$ (_____):

3.2. Os valores referentes a prestação dos serviços, estão constantes no ANEXO 1, do edital de Chamada Pública.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do termo de contrato para a execução dos serviços, objeto deste edital, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, obedecendo a legislação vigente, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos motivos contidos na Lei 14.133/21, justificados, por escrito, com antecedência de 10 dias do vencimento, e previamente autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A execução dos serviços acontecerá nos termos previstos neste instrumento.

5.2. A fiscalização do Contrato será exercida pelo Secretário/ Ordenador de Despesa.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



5.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) Contratado(a), inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.4. A presente contratação não gerará entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA qualquer vínculo, principalmente, de caráter empregatício.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado após a execução dos serviços e a apresentação da respectiva fatura, devidamente atestada pela contratante, mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do serviço prestado, diretamente pela Secretaria de Saúde e Saneamento/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, mediante a prestação dos serviços contratados e de conformidade com o cumprimento das obrigações da contratada.

6.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados, bem como todos os encargos pertinentes a prestação dos serviços.

6.3. A secretaria de Saúde e Saneamento deverá encaminhar relação dos serviços/horas à Tesouraria/Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para avaliação, controle e repasse financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

7.1. Executar os serviços objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste chamamento público e no Termo Contratual;

7.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste chamamento;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução dos serviços do objeto contratual.

7.5. Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

7.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de problemas ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.

7.8. O Credenciado deverá realizar os serviços no local indicado pela contratante.

7.9. Não serão objetos de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional e das normas éticas existentes.

7.10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até O limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto na lei 14.133/21.

7.11. CUMPRIR E FAZER CUMPRIR os executantes dos serviços da forma:

- Comparecer ao seu local de trabalho conforme determinação da Contratante, atuando ética e dignamente;
- Cumprir com pontualidade seus horários de chegada e saída;
- Tratar com respeito e coleguismo os colegas de trabalho;



- d. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;
- e. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- f. Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;
- g. Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;
- h. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
- i. Acatar as deliberações da direção técnica.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, e demais legislações aplicáveis.

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, os pagamentos serão realizados mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao do serviço prestado, diretamente pela Secretaria de Saúde e Saneamento/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Bancária do contratado, mediante a prestação dos serviços contratados e de conformidade com o cumprimento das obrigações da contratada.

8.5. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA NONA — DAS SANÇÕES

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



9.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4- A sanção prevista no inciso I do caput do art. 156 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.5- A sanção prevista no inciso II do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21;

9.6- A sanção prevista no inciso caput do art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7- A sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 156 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.8- A sanção estabelecida no inciso IV do caput do art. 156 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

9.9- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do art. 156.

9.10- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.11- A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;



b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

10.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

10.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

11.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), elemento(s) de despesa e abaixo: Dotação:..... Elemento:.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DESCREDECIMENTO

12.1. A fiscalização do contrato dar-se-á nos art. Lei Federal 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

12.3. Ocorrerá o descredenciamento quando:

a. Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

b. Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de PEREIRO pelo prazo de 02 (dois) anos;

c. Por qualquer motivo em que o contrato entre O credenciado e a Prefeitura Municipal de Pereiro/CE seja rescindido;

d. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO - (CE), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas, na presença de duas testemunhas.

Pereiro-Ce, __ de _____ de 2025.

.....
Secretario de Saúde e Saneamento
CONTRATANTE

.....
Nome do(a) Contratado(a)
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE - A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, através do Ordenador de Despesas/Secretário Municipal, o Sr. LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18.06.01/2025**, para CREDENCIAMENTO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, CONSULTAS E EXAMES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE. O recebimento dos envelopes ocorrerá do dia **23 DE JUNHO DE 2025** (a partir das 08:00) ao dia **23 DE JULHO DE 2025** (até às 17:00) no Setor de Licitações, na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro/CE, CEP 63460-000. O referido edital poderá ser adquirido no Setor de Licitação, no horário de expediente ao público das 08:00hs as 12:00hs, ou pelo o Portal das Licitações: <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. PEREIRO-CE, 18 DE JUNHO DE 2025. ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ – AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

PEREIRO-CE, 18 DE JUNHO DE 2025.